



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 306 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita do Município para o Exercício Financeiro de 2020 no montante de **R\$ 51.302.048,53 (cinquenta e um milhões, trezentos e dois mil, quarenta e oito reais, cinquenta e três centavos)** e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Igarapé do Meio e da Lei Municipal nº 302/2019-LDO, de 1º de julho de 2019, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarapé do Meio para o ano de 2020:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total foi estimada em **R\$ 51.302.048,53** para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

<b>DESCRIÇÃO DA RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
RECEITAS CORRENTES	47.011.845,22
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.518.004,80



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.142.935,13
RECEITAS DE CAPITAL	5.915.133,64
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.302.048,53</b>

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 51.302.048,53** (cinquenta e um milhões, trezentos e dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R\$ 38.926.138,53** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 12.375.910,00** (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais);

## SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 4º.** A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.707.576,31	0,00	1.707.576,31
GABINETE DO PREFEITO	511.917,74	0,00	511.917,74
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.778.656,96	100.539,91	2.879.196,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.088.598,78	0,00	9.088.598,78
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –	17.124.304,28	0,00	17.124.304,28



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

FUNDEB			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.275.680,61	3.275.680,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	0,00	6.208.728,78	6.208.728,78
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	143.325,00	750.837,03	894.162,03
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	0,00	1.244.175,29	1.244.175,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.496.352,60	142.150,70	2.638.503,30
SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR	387.441,12	0,00	387.441,12
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	138.498,39	0,00	138.498,39
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	145.592,51	0,00	145.592,51
INST. MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – RPPSIM	0,00	641.290,83	641.290,83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	1.594.007,75	0,00	1.594.007,75
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	12.506,85	12.506,85
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- FUMHI	13.931,79	0,00	13.931,79
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO- FMD	8.471,91	0,00	8.471,91



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

SEC. MUN. JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	104.737,60	0,00	104.737,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	97.565,61	0,00	97.565,61
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	171.976,16	0,00	171.976,16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	130.808,00	0,00	130.808,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.282.376,02	0,00	2.282.376,02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.926.138,53</b>	<b>12.375.910,00</b>	<b>51.302.048,53</b>

#### SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º.** A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;

II — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

III — para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

**Art. 11.** Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2018-2021 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

**Art. 12.** Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02.a — Receitas segundo categorias econômicas ;

02.b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02.c— Natureza da despesa;

02.d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 – Programa de Trabalho;

07 – Programa de trabalho do governo;

08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA,  
AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal